



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

DATA DA ABERTURA – 18/07/2013 às 14:00 horas

VALOR MÁXIMO – R\$ 665.839,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

VOLUME I



TOMADA DE PREÇO Nº 002/2013

OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

DATA DA ABERTURA – 18/07/2013 às 14:00 horas

DOTAÇÃO:

- **04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;**
- **004 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;**
- **17.512.0205.1007 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;**
- **44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 1300.**

VALOR MÁXIMO – R\$ 665.839,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Sol. 05
Proc. 139
LIC - 238
003

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 20 de junho de 2.013.

DE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS EXTERNOS

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Tem o presente à finalidade de solicitar ao Setor de Licitações que tome todas as medidas necessárias para abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obras no sistema de abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara, atendendo ao TC/PAC 0736/2011 e projetos anexos, num valor estimado de R\$ 665.839,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

João Antônio Bortotti

Secretário de Serviços Públicos Externos

Paolo Adriano Feracin
Paolo Adriano Feracin
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D

Elaine Cristina Cudick
Departamento de Licitação
20/06/13

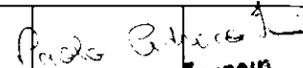
ANEXO
PLANILHA DE SERVIÇOS
E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITARIO	TOTAL
LOTE 01					
CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO EM CONCRETO ARMADO DE 800.000 L INCLUINDO MATERIAIS.					
1	Construção de 01 (um) reservatório em concreto armado, formato circular, com volume de 800.000 litros, compreendendo fundação, fornecimento e aplicação de formas, aço estrutural e concreto, bem como serviços de impermeabilização, pintura, calçadas, instalação de conexões para estravasor de entrada e saída do reservatório, instalação de conexão para ventilação do reservatorio. Fornecimento de escada removível, guarda-corpo de proteção lateral, escada interna. conforme projeto e especificações.	GL	01		
VALOR TOTAL MAXIMO					384.792,83

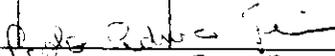
Paolo Adriano Feracin
Paolo Adriano Feracin
Engenheiro Civil
CREA/PR-76932/D

PLANILHA DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	Unitário	Total
	Serviços Preliminares				
1.1	Locação da obra	225,00	m ²		
2.0	Movimento de Terra				
2.1	Escavação manual em terra para alicerce e piso, inclusive carga/descarga.	127,50	m ³		
2.2	Escavação manual de vala para dreno de fundo e caixa, inclusive carga/descarga.	8,00	m ³		
3.0	Fundação				
3.1	Fundação direta com compactação do terreno e colocação de camada de 5cm de brita nº1 fortemente apiloada em toda a base da obra	225,00	m ³		
3.2	Assentamento de manilha cerâmica tipo dreno, ponta/bolsa DN100	65,00	m		
3.3	Colocação de camada de brita nº 1 em torno do dreno de fundo 0,4 X 0,3 X 65m	8,00	m ³		
3.4	Camada de concreto magro, fck 9 Mpa, traço 1:3:6, (e=5cm), lançado em toda a base da obra.	11,25	m ³		
4.0	Formas				
4.1	Formas curvas em madeira compensada resinada (e=15mm), inclusive corte, montagem, reforços, gravatas, contraventamento e escoramento, com aplicação de desmoldante e desforma (paredes).	475,00	m ²		
4.2	Formas planas em madeira compensada resinada (e=15mm), inclusive corte, montagem, reforços, gravatas, contraventamento e escoramento, com aplicação de desmoldante e desforma (pilares, vigas, tampa).	420,00	m ²		
5.0	Estrutura				
5.1	Corte, dobramento e montagem de armadura de aço CA60 e CA50 para concreto armado, inclusive arame (paredes, pilares, vigas).	10.500	kg		
5.2	Corte, dobramento e montagem de malha de aço CA60 para concreto armado, inclusive arame (lajes de fundo e da tampa).	1.564	kg		
5.3	Preparo e lançamento de concreto estrutural fck 20 Mpa com aditivo	145,00	m ³		


Paulo Adriano Feracini
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

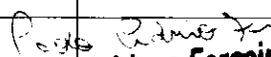
	impermeabilizante (sika 1 ou similar)				
6.0	Revestimento				
6.1	Revestimento interno da laje do piso e externo e da laje de cobertura com argamassa de cimento e areia (chapisco e emboço) espessura de 3cm, traço 1:3, com aditivo impermeabilizante (sika 1 ou similar), conforme especificação anexo.	416,00	m ²		
6.2	Remoção de rebarbas de concreto e de pontas de aço para a regularização das paredes internas e da superfície interna da laje da tampa com argamassa semifluída de cimento e areia fina, traço 1:3, com aditivo (SikafixSuper ou similar), aplicada com feltro, conforme especificação anexo.	416,00	m ²		
6.3	Impermeabilização das superfícies internas, das paredes, do piso e da tampa com aplicação de 3 demãos de Denvertec 100 ou similar (consumo de 2,0kg/m ²) e 3 demãos de Denvertec 540 ou similar (consumo de 3,5 kg/m ²), incluso véu de nylon (malha 1X1mm) entre a 1ª e 2ª camada, conforme especificação anexo.	617,00	m ²		
6.4	Acabamento de laje de cobertura com aplicação de manta impermeabilizante a base de asfalto e estruturada com filamentos de poliéster, com uma das faces revestidas com lâmina de alumínio, refletiva aos raios solares e altamente resistentes as intempéries.	216,40	m ²		
7.0	Pinturas				
7.1	Preparo e pintura das paredes externas do reservatório com tinta acrílica na cor concreto, 2 demãos	445,00	m ²		
7.2	Pintura da calçada externa com tinta para cimentado, cor cinza	38,70	m ²		
8.0	Complementos externos				
8.1	Calçada em concreto simples, largura 0,7m e (e=7cm), acabamento desempenado.	38,70	m ²		


Paulo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

8.2	Caixa de alvenaria de tijolos com chapisco e emboço e tampa de concreto, para saída do dreno, registro de limpeza e extravasor (1,0 X 0,8 X 1,0m)	1,00	UND		
8.3	Fornecimento e instalação de Tampa metálica com basculante, porta cadeado e cadeado 45mm, conforme projeto	1,00	UND		
8.4	Instalação de Conexões em ferro dúctil, diâmetro DN 200, para extravasor, entrada e saída de água do reservatório, conforme projeto.	1,00	vb		
8.5	Instalação de Conexões em ferro dúctil, diâmetro DN 100, para ventilação, do reservatório, conforme projeto.	1,00	vb		
8.6	Fornecimento e instalação de Escada removível, guarda corpo de proteção lateral e escada interna, conforme projeto.	1,00	vb		
SUBTOTAL				R\$= 338.154,63	

9.0	Administração local da obra	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL
9.1	Gastos com Pessoal				
9.1.1	Engenheiro	H	48		
9.1.2	Cadista	H	120		
9.1.3	Encarregado	H	300		
9.1.4	Mestre de Obra	H	480		
9.1.5	Vigia Noturno	H	480		
9.1.6	Ajudante de Pedreiro	H	480		
9.1.7	Pedreiro	H	480		
9.2	Despesas Administrativas				
9.2.1	Energia Elétrica	KW/H	5000		
SUBTOTAL				R\$=	46.638,20
TOTAL				R\$=	384.792,83

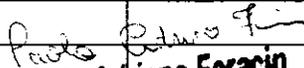
2	URBANIZAÇÃO NA ÁREA DOS RESERVATORIOS – PÁTIO DO SAMAE				
2.1	Fornecimento e plantio de grama em placas, inclusive preparo e adubação do terreno na área do reservatório.	m2	500		
2.2	Fornecimento de Portão em ferro, de duas folhas, com cantoneira e barra	und	1		


Paulo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

	de 1/2", galvanizado, com trinco, dobradiças e acessórios galvanizados e pintados, conforme padrão (4,00 X 2,00). Conforme projeto.				
2.3	Cerca de tela galvanizada malha 2" com mourões de concreto e mureta de alvenaria de 0,40m de altura, com um palanque a cada 2,00m e cantos reforçados e escorados, conforme projeto.	m	116		
SUBTOTAL					R\$ 17.424,50

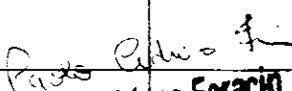
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITARIO	TOTAL
3	Montagem da estação de recalque de água tratada				
3.1	Montagem de 02(dois) conjuntos moto bombas de eixo horizontal com motor elétrico de 10 CV.	unid	2		
3.2	Montagem da tubulação de sucção do reservatório apoiado e de recalque para o reservatório elevado (barriletes), em tubos e conexões de ferro galvanizado em 4 polegadas.	unid	1		
3.3	Instalação do painel elétrico de acionamento e comando dos conjuntos moto bombas de 10 CV da estação de recalque.	unid	1		
3.4	Partida e ajustes finais do sistema de recalque de água tratada.	unid	1		
				SUB TOTAL	15.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITARIO	TOTAL
CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA O QUADRO DE COMANDO DO POÇO					
4	Construção de abrigo com 3,12 m2 para o quadro de comando do poço artesiano, com fornecimento de material e mão de obra, Conforme projeto.	GL	01		
4.1	Serviços Preliminares				
4.1.1	Limpeza manual do terreno	m ²	80,00		


Paulo Adriano Feracini
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

4.1.2	Locação da obra	m ²	80,00		
4.2	Infra estrutura				
4.2.1	Estacas tipo broca f 20cm, 1,5m de profundidade média com 4 esperas f 10mm.	m	6,00		
4.2.2	Abertura de valas para acomodar baldrame	m ³	1,52		
4.2.3	Formas de madeira para baldrame	m ²	5,97		
4.2.4	Aço CA60 f 4,6mm dobrado e montado	kg	5,32		
4.2.5	Aço CA50 f 10mm dobrado e montado	kg	39,78		
4.2.6	Concreto estrutural (1:2:4) fck 150 Mpa misturado a mão e lançado para baldrame	m ³	0,23		
4.3	Elevação da alvenaria				
4.3.1	Aplicação de isolante com papel alcatroado ou pintura com Igol com 2 demãos	m	7,60		
4.3.2	Alvenaria de tijolos 6 furos e = 1/2 vez, assentados (l=15cm) com argamassa mista (1:4:12)	m ²	14,20		
4.3.3	Execução de laje em concreto armado, para base do Quadro com espessura de 7 cm, conforme projeto.	m ²	0,36		
4.3.4	Colocação de elementos vazados em cerâmica, conforme projeto.	m ²	2,21		
4.3.5	Porta metálica, com caixilho, guarnição, fechadura, com trinco, externa, fixada conforme projeto.	un.	1,00		
4.3.6	Execução de laje em concreto armado, para cobertura, com aditivo impermeabilizante e espessura de 7 cm.	m ²	6,44		
4.3.7	Alvenaria de tijolos 6 furos e = 1/2 vez, com argamassa mista (1:4:12) para enchimento no fundo do Quadro, conforme projeto.	m ²	1,20		
4.4	revestimento				
4.4.1	Chapisco com argamassa de cimento e areia (1:4)	m ²	6,90		

4.4.2	Emboço com argamassa mista de cimento, cal e areia (1:4:10)	m ²	34,84		
4.4.3	Reboco com argamassa de cal hidratada 1:1:5	m ²	34,84		
4.5	Piso				
4.5.1	Aterro apiloado manualmente em camadas de 20 cm.	m ²	3,00		
4.5.2	Lastro em pedra brita apiloada manualmente e = 5cm.	m ²	3,00		
4.5.3	Lastro em concreto simples traço (1:3:6) com aditivo hidrofugo lançado e = 5 cm.	m ²	3,00		
4.5.4	Cimento (1:5) alisado impermeabilizado c/ regularização de piso.	m ²	3,00		
4.6	Impermeabilização				


Paulo Adriano Feracini
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

4.6.1	Impermeabilização de laje de cobertura com vedapren ou similar, 2 demãos.	m ²	6,44		
4.7	Pintura				
4.7.1	Látex em parede de alvenaria e lajes de concreto em 2 demãos com selador e lixamento.	m ²	0,46		
4.7.2	Esmalte sintético em porta metálica e portão em 2 demãos, com fundo nivelador e lixamento.	m ²	1,68		
4.7.3	Impermeabilização com silicone de elementos vazados cerâmicos (cor natural)	m ²	15,20		
4.8	Instalação elétrica				
4.8.1	Entrada de serviço	un.	1,00		
4.8.2	Instalação de iluminação e foça, incluindo eletrodutos e acessórios	r	1,00		
4.9	Serviços Externos				
4.9.1	Calçada em concreto simples e argamassa regularizada.	m ²	7,70		
				Sub Total	R\$ 4.562,03

5	URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO POÇO ARTESIANO				
5.1	Fornecimento e Pavimentação com pedrisco e=5cm, inclusive apiloamento sobre terreno preparado.	m ²	80,00		
5.2	Cerca de tela galvanizada malha 2" com mourões de concreto e mureta de alvenaria de 0,40m de altura, com 1 palanque a cada 2,00m e cantos reforçados e escorados, conforme projeto.	m	36,00		
5.3	Fornecimento e instalação de Portão em ferro, de duas folhas, com cantoneira e barra 1/2", galvanizado, com trinco, dobradiças e acessórios galvanizados e pintados, conforme padrão (4,00x2,00) conforme projeto em anexo.	un.	1,00		
				subtotal	4.791,35

Paolo Adriano Feracin
Paolo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITARIO	TOTAL
6	Montagem hidráulica e eletromecânica do poço tubular profundo				
6.1	Montagem do (barrilete) na saída do poço em tubos e conexões de ferro galvanizado de 4 polegadas e interligação com a adutora de água bruta tubo PVC defofo DN-150.	unid	1		
6.2	Instalação do painel elétrico de acionamento e comando do conjunto moto bomba do poço.	unid	1		
6.3	Instalação do sistema de automação e telecomando entre o poço e o reservatório apoiado, com radio frequência.	unid	1		
6.4	Partida e ajustes finais do sistema de recalque do poço.	unid	1		
Sub total R\$ 4.750,00					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITARIO	TOTAL
7	EXECUÇÃO DAS ADUTORAS DE ÁGUA BRUTA E TRATADA				
7.1	Escavação mecânica de vala em terreno natural para adutora com 0,70 m de largura e 1,20 m de profundidade mínima com posterior reaterro apiloado em camadas de 0,20 m.	m³	462		
7.2	Assentamento de tubo de PVC, JE, DEFOFO, classe 1 Mpa - DN 200, inclusive conexões.	M	252		
7.3	Assentamento de tubo de PVC, JE, DEFOFO, classe 1 Mpa - DN 150, inclusive conexões.	M	300		
7.4	Montagem da descarga e interligação com reservatório de contato, em peças de ferro fundido com bolsas JE e flanges.	UND	1		
Subtotal R\$= 12.989,42					

8	Administração local da obra	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL
8.1	Gastos com Pessoal				


Paulo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

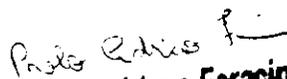
8.1.1	Engenheiro	H	18		
8.1.2	Cadista	H	72		
8.1.3	Encarregado	H	150		
8.1.4	Mestre de Obra	H	160		
8.1.5	Vigia Noturno	H	120		
8.1.6	Ajudante de Pedreiro	H	160		
8.1.7	Pedreiro	H	160		
8.2	Despesas Administrativas				
8.2.1	Energia Elétrica	KW/H	2500		

SUBTOTAL			R\$=17.315,20		
TOTAL GERAL LOTE 01			R\$=462.425,33		

Paolo A. Feracini
Paolo Adriano Feracini
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITARIO	TOTAL
LOTE 02					
CONSTRUÇÃO DE RESERVATORIO ELEVADO CAPACIDADE 100.000 LITROS INCLUINDO MATERIAIS.					
1	Construção de 01 (um) reservatório elevado capacidade 100.000 litros, com diâmetro externo de 3,20m e altura de 20,00m, pelo processo de peças pré moldadas em concreto centrifugado, compreendendo fundos e tampa em concreto, bem como serviços de impermeabilização e execução de fundação profunda, fornecimento de material e de mão de obra, conforme projeto.	GL	01	161.735,05	161.735,05
SUB TOTAL					161.735,05

2	Administração local da obra	UND	QUANT	UNITARIO	TOTAL
2.1	Gastos com Pessoal				
2.1.1	Engenheiro	H	12		
2.1.2	Cadista	H	08		
2.1.3	Mestre de Obra	H	80		
2.1.4	Vigia Noturno	H	120		
2.1.5	Ajudante de Pedreiro	H	80		
2.1.6	Pedreiro	H	80		
	SUBTOTAL			R\$=	7.198,20
	TOTAL GERAL LOTE 02			R\$=	168.933,25


Paulo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	UNITARIO	TOTAL
LOTE 03					
CONSTRUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA					
1.1	Projeto aprovado na Copel e execução de uma torre de transformação, com transformador de 125 KVA, primário de 13,8 KV e secundário de 220/380V, com posto de medição e entrada de serviço de 3x200 A, na área do poço artesiano. Com fornecimento de material e mão-de-obra.	GL	1		
1.2	Fornecimento e montagem de Padrão de entrada de energia elétrica trifásica com 50 amperes, Conforme normas da Copel em baixa tensão.	GL	1		

Sub Total

R\$= 33.017,39

02	Administração local da obra				
2.1	Gastos com Pessoal				
2.1.1	Engenheiro	H	10		
2.1.2	Cadista	H	08		
2.1.3	Encarregado	H	16		
Subtotal					R\$=1.463,30
TOTAL GERAL LOTE 03					R\$=34.480,69

Paolo Adriano Feracin
Paolo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

DISPOSIÇÕES GERAIS

Construção do Sistema de Abastecimento de Água de Nova Santa Bárbara-PR.

1.0) LOCALIZAÇÃO:

A obra será executada no município de Nova Santa Bárbara-Pr.

2.0) HABILITAÇÃO:

Os interessados em participar da execução da obra deverão ser necessariamente firmas de engenharia, com registro do CREA-PR. O proponente vencedor deverá recolher a ART relativa a obra e apresentá-la ao Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção antes do início da mesma.

3.0) PRAZOS:

A obra deverá ser executada em 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da entrada do construtor na obra. O prazo entre a data de entrega da nota de empenho a Empresa contratada e o início de execução da obra não deverão ser superior a 10 (dez) dias úteis.

4.0) DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1- O Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção reserva-se o direito de contratar parte da obra licitada, utilizando para a nova composição os preços unitários apresentados.

4.2- Caberá a empreiteira todas as despesas de instalação da obra, remoção e limpeza final.

4.3- Os pagamentos serão efetuados em função de medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.

4.4- As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção, tendo como anexos, as folhas de medição, não podendo os valores das parcelas ser inferiores a 10% (dez por cento) e a fatura final não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal do Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção de que os serviços foram executados.

4.5- O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

4.6- Os preços apresentados na proposta serão em reais – FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS.

4.7- As propostas deverão conter o preço de cada item, em separado e o preço global em algarismos e por extenso, pelo qual se propõe a executar a obra

4.8- Os quantitativos referidos são para efeito orçamentário entendendo-se a execução dos serviços na sua integralidade.

4.9- Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada, são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

4.10- O Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais, ordenar trabalhos adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenado.

4.10.1 – Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supra mencionadas.

4.11- A empreiteira caberá todas as providências relativas a execução das obras como sejam:

4.11.1 – Fornecimento dos equipamentos e da mão de obra; satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto das obras; adoção de medidas de segurança e proteção; manutenção da ordem e disciplina no canteiro; e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

Paolo Adriano Feracini
Paolo Adriano Feracini
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D

4.12 – A empreiteira deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART junto ao CREA.

4.13 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.

4.14- A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

4.15- Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas e aprovadas pelo Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção, ou de modo geral com a técnica atual vigente no país, poderá o Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção, além das sanções previstas na legislação, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

4.16- A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a empreiteira ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da obra por dias de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

4.17- Por inexecução das obrigações estipuladas a empreiteira indenizará o Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção os prejuízos que resultarem da paralisação da obra não executada, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

4.18- O termo inicial para a incidência da taxa de multa compensatória será a data correspondente ao adimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento da multa.

4.19-Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis); pelo projeto técnico; pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita será considerado especificado e válido.

4.20- A empreiteira, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra uma cópia do:

- Projeto Técnico (documentos gráficos) fornecido pela Prefeitura.
- Memorial Descritivo (se houver) fornecido pela Prefeitura.
- Quantitativos referente à obra, fornecido pela Prefeitura.
- Cronograma de execução da obra (constante da proposta).

4.21- A empreiteira encaminhará ao Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro responsável, um relatório semanal de visita à obra.

4.22- A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades descritas nos itens 15 e/ou 16.

4.23- A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá pela mesma na ausência do engenheiro. Esta pessoa deverá ser um mestre de obras, com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 1 (um) ano em obras de construção civil.

Paulo Adriano Feracini
Paulo Adriano Feracini
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D

Especificações da Construção

1 – RESERVATÓRIO APOIADO EM CONCRETO ARMADO – 800 m³

1.1- EXECUÇÃO

As etapas da construção do reservatório compreenderão os serviços de preparo do terreno da fundação, execução de drenagem, execução de formas, escoramentos, cimbramentos e andaimes de madeira, dobragem e montagem da armadura e o preparo e lançamento do concreto. Para estes serviços serão obedecidos os detalhes e orientações do projeto.

1.2 – ACABAMENTOS DAS PAREDES EXTERNAS:

Fazer a remoção das rebarbas de concretagem e, pontas de arames, e regularizar a superfície com argamassa semifluída de cimento e areia fina peneirada, traço 1:3, aplicada com feltro sobre a superfície da parede umedecida.

Após a cura dessa regularização, fazer a aplicação de pintura à base de asfalto (IGOL, NEUTROL ou Similar) nas paredes ou parte delas que serão reaterradas. Nas partes que ficarão, expostas, fazer acabamento com pintura acrílica na cor CONCRETO.

1.3 – ACABAMENTO DAS PAREDES INTERNAS:

Fazer a regularização conforme item 1.

Após a cura dessa regularização, fazer a aplicação em forma de pintura de revestimento impermeável semiflexível tipo DENVERTEC 100, SIKA TOPO 107 ou Similar, em 03 (três) demãos cruzadas – consumo de 1,5 kg/m², obedecendo as especificações próprias de aplicação do produto.

Sobre este revestimento fazer a aplicação de impermeabilizante elástico à base de resina Termoplástica, tipo DENVER LP54 ou Similar, em forma de pintura, com no mínimo 04 (três) demãos cruzadas – consumo de 3 kg/m², incorporando na segunda demão uma tela industrial de poliéster.

1.4. ACABAMENTO INTERNO DO PISO DO RESERVATÓRIO:

Fazer uma regularização nivelada do piso concretado, com aplicação de uma camada de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e SIKA 1, com espessura média de 03 (três) cm, desempenada.

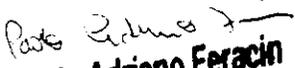
Sobre esta regularização fazer a aplicação dos revestimentos impermeabilizantes Semiflexível e elástico, conforme especificado para as paredes.

1.5 – ACABAMENTO INTERNO DA LAJE DE COBERTURA:

Fazer a remoção das rebarbas de concretagem e aplicação de 02 (duas) demãos de impermeabilizante elástico.

1.6 – ACABAMENTO EXTERNO DA LAJE DE COBERTURA

Fazer uma regularização da laje de cobertura com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com caimento de 1% do centro para as bordas. Sobre esta regularização fazer a aplicação de manta impermeabilizante à base de asfalto e estruturada com filamentos de poliéster, com uma das faces revestidas com lâmina de alumínio, refletiva aos raios solares e altamente resistentes às intempéries.


Paulo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

2 – ABRIGO QUADRO DE COMANDO

2.0 - CONVENÇÕES:

A obra será executada de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de edificações da ABNT, obedecendo aos projetos. Não poderão ser feitas modificações sem a aprovação do Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção.

Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que apresentarem defeito de execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor.

2.1- SERVIÇOS INICIAIS E FUNDAÇÃO:

A locação das estacas será iniciada após a definição do “greide”, e deverá ser feita cuidadosamente, observando especialmente que o nível da viga baldrame indicado no projeto deverá se referir à parte mais alta do terreno, nas adjacências de cada edifício.

Excepcionalmente, em função das condições locais do terreno, poderá ser adotada solução especial, desde que, indicada ou aprovada previamente pela fiscalização. A concretagem deverá ser precedida de especiais cuidados, quanto às condições dos furos ou escavações, formas, armações e do concreto a aplicar. A face da viga de baldrame deverá ser pintada com duas demãos de tinta impermeável à base de piche.

2.2- PAREDES:

As paredes internas e externas serão de alvenaria de tijolos de 04, 06 ou 08 furos, assentem com argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:4:12. Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas e aprumadas, devendo as paredes ser levantadas uniformemente, evitando as amarrações para ligações posteriores.

Os paramentos deverão ser perfeitamente planos e verticais. A argamassa que se estender entre os tijolos deverá ter a espessura de 0,50 cm e 1,50 cm, com o cuidado de evitar juntas abertas. Os pilares para sustentação das vigas e lajes poderão ser executadas quando na execução da alvenaria, sendo utilizado com amarração.

2.3 - PISOS:

O enchimento para o piso, será executado com material de boa qualidade, energeticamente compactado em camadas inferiores a 20 cm por vez.

Onde forem previstas tubulações, o lastro de concreto (contra piso) somente será executado após a conclusão e teste das mesmas; a camada deverá ser perfeitamente nivelada e regularizada com argamassa de cimento e areia para posterior aplicação dos revestimentos. Em casos especiais, em que o aterro seja recalçável, quer seja pela sua altura ou composição (sua ou de sub-leito), a laje de piso deverá ser armada e integrada a estrutura do baldrame.

2.4- LAJE DE COBERTURA

A laje de cobertura será em laje pré-moldada, fornecidas por empresas especializadas, obedecendo às normas da ABNT, inclusive com fornecimento e recolhimento da ART. A laje deverá ter contra flecha mínima indicada pelo projeto e cobrimento mínimo de 03 cm.

2.5 – COBERTURA

O Madeiramento do telhado será executado com madeira de boa qualidade, sendo que todos os encaixes de emenda ou de apoio entre as peças de madeira deverão permitir completa justaposição de contacto, sem interposição de calços. As telhas serão de barro cozido de 1ª qualidade tipo romana.

Paolo Adriano Feracin
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D

2.6 – ESQUADRIAS E VIDROS

2.6.1 – **PORTAS DE MADEIRA:** As esquadrias serão de boas qualidades, beneficiadas e executadas com o máximo de perfeição. As portas chapeadas, encabeçadas, lisas, tipo verniz. Todas as faces e topos serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive os caixilhos.

2.6.2 – **JANELAS DE FERRO:** Serão de perfilados ou tubulares perfeitamente esquadriados com ângulos soldados, bem como, esmerilhados ou limados de modo a desaparecerem as rebarbas. As esquadrias deverão ser assentadas com máximo de cuidado perfeitamente prumado e nivelado.

As janelas, executadas em perfis metálicos, deverão ser do tipo “Basculante”, com exceção daquelas do Laboratório, as quais serão tipo “Máximo Ar”, com vidros.

2.6.3 - **PORTAS DE FERRO:** Serão de perfilados ou tubulares perfeitamente esquadriados com ângulos soldados, bem como, esmerilhados ou limados de modo a desaparecerem as rebarbas. As esquadrias deverão ser assentadas com máximo de cuidado perfeitamente prumado e nivelado. As portas serão dotadas de 03(três) dobradiças de ferro e fechadura de boa qualidade com maçaneta e espelhos cromados. As maçanetas e os espelhos só deverão ser colocadas após a pintura das esquadrias e portas, exceto a última demão que será aplicada de modo a não atingir as partes cromadas.

2.7- REVESTIMENTO:

2.7.1- Para melhor a aderência com a camada seguinte, deverá ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

2.7.2- **EMBOÇO:** Deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações nas paredes e colocados os caixilhos. Deverão ser ásperos e desempenados para facilitar a aderência do reboco e tornar as superfícies completamente planas e verticais. A espessura máxima dos emboços deverá ser de no máximo 2,0 cm e os traços 1:4:10 (cimento, cal, areia), nos externos e 1:4:12 no emboço internos. Esse revestimento será executado em todas as paredes internas e externas. A argamassa deverá ser perfeitamente homogênea. Nas paredes externas deverá ser feito desempenamento com cimento e areia fina peneirada, como também nas paredes internas que não forem aplicados azulejos e nos tetos.

2.7.3 – **AZULEJOS:** Serão aplicados revestimentos cerâmicos com dimensões mínimas de 20 x 30 cm nas paredes, do piso até o teto, na sala de química, banheiro e laboratório, devendo ser bem assentados, obedecendo a uma padronização nas aberturas dos rejuntas, e rejuntados com cimento branco. Deverão ser em tons claros e que se harmonizem com a cor dos pisos.

2.7.4 – **PISO CERÂMICO:** Serão aplicados na casa de química, laboratório, circulação, banheiro e casa de bombas, devendo ser bem assentadas, obedecendo a uma padronização nas aberturas dos rejuntas, com abertura de aproximadamente 0,5 cm e perfeitamente rejuntados com argamassa para rejuntamento. Os pisos deverão ser de resistência mínima à abrasão PEI-4, em cor escura, tons de marrom ou cinza, e nas dimensões mínima de 30 x 30 cm.

2.7.5 – **SOLEIRAS:** Em todas as portas deverão ser assentadas soleiras em “GRANITO”, em tons que se harmonizem com o piso especificado.

Também em todas as janelas deverão ser colocadas soleiras em GRANITO.

2.8- **CALÇADA:** Deverá ser executada em volta da edificação com largura de 0,80 m e inclinação de 2%, sendo que o acabamento deverá ser com argamassa de cimento e areia fina peneirada, traço 1:3, perfeitamente desempenada.

Paolo Adriano Feracini
Paolo Adriano Feracini
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D

2.9 – **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:** Na execução desse serviço deverão ser seguidos as recomendações e o projeto apresentado, sendo que todos os materiais a serem fornecidos e aplicados deverão ser de 1ª qualidade. Entende-se que fazem partes das instalações o sistema de distribuição de água, esgoto e águas pluviais se houver necessidade, como também as instalações de louças e metais sanitários.

2.10 – **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:** Deverão ser executadas por profissionais especializados. A execução dos serviços deverá ser de acordo com a NB-3 e no que se refere às entradas, aos regulamentos específicos das companhias concessionárias, em vigor na época. Os pontos de luz no teto, passarão em caixas metálicas, previamente embutidas nas lajes, por ocasião de concretagem, exatamente nos locais indicados. Os condutores elétricos terão isolamento e não terão emendas, exceto nas derivações. Os eletrodutos serão em tubos de PVC rígidos, específicos para este fim, emendados com rosca e luvas, e embutidos nas paredes e lajes. E as instalações das lâmpadas, luminárias, interruptores e tomadas devem ser executadas após as demãos de pintura.

2.11 - **PINTURA INTERNA E EXTERNA:**

2.11.1 – **MASSA CORRIDA:** Será aplicada em todas as paredes internas com exceção das paredes dos banheiros, casa de química e laboratório. Também será aplicada massa corrida PVA em todos os tetos. Como resultado desta aplicação, o aspecto dessa superfície deve ser completamente plano e homogêneo depois de aplicada e lixada.

2.11.2 – **PINTURA INTERNA:** Será aplicada a pintura em látex PVA cor Gelo no escritório/almoxarifado, circulação e em todos os tetos. Como resultado desta aplicação o aspecto dessa superfície deve ser completamente plano e uniforme, com painéis perfeitamente requadrados e de contornos bem acabados.

2.11.3 – **PINTURA EXTERNA:** As paredes receberão a aplicação de tinta 100% acrílica na cor Gelo, sendo o resultado desta aplicação uma superfície plana e uniforme, com os painéis perfeitamente requadrados e contornos bem acabados.

2.11.4 – **PINTURA EM MADEIRA:** Nas esquadrias de madeira será aplicado verniz a base de poliuretano, até se obter um bom acabamento – no mínimo 03(três) demãos. Antes da aplicação fazer a limpeza e o lixamento das superfícies.

2.11.5 - **PINTURA DAS ESQUADRIAS DE FERRO:**

Nas esquadrias de ferro, que serão pintadas com tinta esmalte sintético cor Cinza Escuro, será observado o seguinte:

- a) Limpeza da superfície com escova de arame de aço ou lixa a esmeril, eliminando qualquer traço de ferrugem;
- b) Aparelhagem com uma demão de tinta à base de óxido de ferro vermelho, adicionando 15% de óleo graxo;
- c) Duas demãos de tinta de acabamento, aplicada a pincel ou pistola com retoques de massa antes da segunda demão.

2.12 - **ARREMATES E LIMPEZA:**

Paolo a.f.
Paolo Adriano Feracini
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D

A limpeza deve ser precedida de eventuais retoques corretivos na pintura e eliminação de vestígios de tintas e argamassas, como também a eliminação de detritos externos. Seguem-se arremates compreendendo

substituição de vidros quebrados, cromagens danificadas, além disso serão feitos: lubrificação e testes das fechaduras, esquadrias, instalações e, finalmente limpeza geral de todas as superfícies.

4 - MONTAGENS ELETROMECÂNICAS

Estes serviços compreendem as montagens, instalações e acionamentos dos conjuntos de bombeamento de água constantes do projeto, instalação e acionamento dos painéis de automatização, com linhas físicas entre estações de bombeamento e reservatórios, instalação e acionamento dos sistemas de tratamento de água – cloração e fluoretação, na casa de química, as montagens mecânicas de tubos e conexões em ferro fundido flangeadas, assentamento de adutora e outros serviços correlatos necessários para a instalação completa dos sistemas projetados.

Estes serviços deverão ser executados seguindo as indicações do projeto e obedecendo as imposições das normas técnicas específicas.

5 – CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO NA ÁREA DOS POÇOS

5.1- FUNDAÇÃO:

Em todo o perímetro da área a ser cercada deverá ser construída uma mureta de alvenaria de tijolos e cinta em concreto armado. Esta mureta deverá ter como fundação, estacas tipo broca diâmetro de 20 cm e distanciadas a cada 2,0 m e com 1,5 m de profundidade. Na cabeça de cada estaca uma espera com 4 ferros de ¼ subindo até a cinta de concreto armado. Esta mureta deverá ser construída de modo nivelado e sua altura mínima será de 0,40 m na parte mais alta do terreno.

5.2 – POSTES DE CONCRETO TIPO ALAMBRADO:

Sobre esta mureta e distanciados a cada 2,0 m, de preferência coincidindo com as estacas, deverá ser instalado postes de concreto, fixados junto com a concretagem da cinta. Nos postes dos cantos da área cercada deverá ser prevista a instalação de escoras especificadas.

3.3- ARAME FARPADO:

Todo o perímetro será cercado com arame farpado classe 350, diâmetro 1,6 mm, galvanizado categoria “A”, bem tencionados e com no mínimo 17 fios.

5.4- PORTÃO:

Deverá ser instalado um portão montado em perfis metálicos tipo metalon, com 1.0 m de largura e altura compatível com a cerca de arame, mas não menor que 2,5 m. Este portão será fixado através de chumbadores numa coluna de concreto armado.

5.5- ACABAMENTO:

A parte da mureta de fundação que ficam acima do solo deverá ter acabamento em emboço e reboco.

5.6- PINTURA:

Paolo Adriano Feracin
Paolo Adriano Feracin
 Engenheiro Civil
 CREA/PR-78932/D

O portão deverá ser pintado com tinta esmalte sintético na cor cinza escuro, tomando-se antes o cuidado de se preparar à superfície metálica, removendo-se sujeira e vestígios de ferrugem por ventura existente.

6 – ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E ADUTORAS

6.1 - OBJETIVO

Este módulo tem por finalidade definir os procedimentos básicos a serem observados na execução de serviços em tubulações de água.

6.2- CONSIDERAÇÕES

Os elementos de uma canalização formam um conjunto no qual cada uma das partes tem sua importância. Assim, um único elemento mal assentado ou uma junta mal executada se constituirá num ponto fraco que prejudicará o desempenho da canalização inteira.

Desta forma deve-se verificar antes do assentamento se nenhum corpo estranho permaneceu dentro dos tubos, fazendo a instalação dos tubos com ordem e método, evitando-se procedimentos que possam danificar a tubulação. Quando da interrupção do serviço tampar as extremidades do trecho para evitar a entrada de corpos estranho na tubulação. Os equipamentos de uma tubulação (registros, ventosas) serão aplicados nos locais determinados pelo projeto, e protegidos com caixa de alvenaria conforme detalhe específico.

6.3- ASSENTAMENTO

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente a abertura da vala. Nos tubos de PVC a bolsa preferencialmente deve ficar voltada contra o fluxo do líquido.

O fundo da vala deverá ser uniformizado a fim de que a tubulação se assente em todo o seu comprimento. Quando o fundo da vala for de solo terroso ou rocha interpor uma camada de terra ou areia, isenta de corpos estranhos e com espessura de 10 cm. Os tubos de PVC que ficarem expostos em travessias de cursos d'água devem ser revestidos com um tubo camisa de aço.

Deve ser observado que a abertura da vala seja com uma profundidade que propicie um recobrimento mínimo de 0,60m.

Paolo A. F.
Paolo Adriano Feracin
Engenheiro Civil
CREA/PR-78932/D



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 20/06/2013.

De: Setor de Licitações**Para: Departamento de Contabilidade**

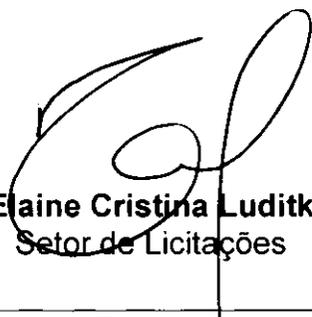
Assunto: Contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011, sendo que o valor máximo estimado é de R\$ 665.839,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

024

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Departamento de Contabilidade**
Para: **Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 20/06/2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011, sendo que o valor máximo estimado é de R\$ 665.839,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
004 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
17.512.0205.1007 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 1300.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 20 de junho de 2013.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 20/06/2013.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. João Antônio Bortotti, Secretário de Serviços Públicos Externos, solicitando a contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011, sendo que o valor máximo estimado é de R\$ 665.839,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
004 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
17.512.0205.1007 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 1300.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk
Setor de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná*Origem: Dep. Jurídico**Destino: Setor de Licitação***PARECER JURÍDICO**

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico em data de 20 de Junho de 2013, visando emissão de parecer sobre o processo de licitação, referente a Contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 litros, reservatório elevado capacidade de 100.000 litros, rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município e atendendo ao TC/PAC 0736/2011, sendo que o valor aproximado e estimado da contratação será de aproximadamente R\$ 665.839,27 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), e a despesa será suportada com recursos da Secretaria de Serviços Públicos Externos, conforme informação prestada pelo Departamento de Contabilidade do Município, atendendo ao contido no artigo 14, da Lei nº 8.666/93.

Houve portanto, manifestação do Departamento de Contabilidade do Município indicando disponibilidade orçamentária, estando desta forma cumprido o disposto no artigo 14, da Lei nº 8.666/93., o qual preceitua que: nenhuma compra ou serviço será feita ou contratada sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de que lhe tiver dado causa.

Diante do preço máximo e para melhor aproveitamento do procedimento sempre para garantir a maior competitividade e transparência possível, a licitação deverá ser feita na modalidade de Tomada de Preço, nos termos da legislação em vigor, ou seja, determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea b, da Lei 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, § 1º, Inciso I, da lei retro citada.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Bárbara, 24 de Junho de 2013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Advogada



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De:- Prefeito Municipal****Para: - Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº 002/2013**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Anexo ao presente, Portaria nº 015/2012, designando os membros da Comissão de Licitação. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 25/06/2013.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

029

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

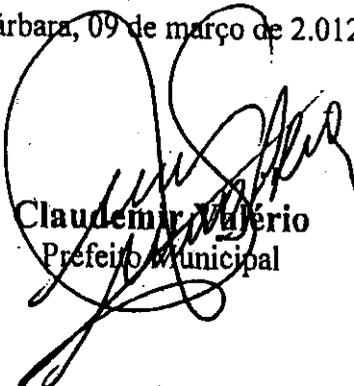
NOMEAR

Art. 1º - A Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros

- Presidente - **Eduardo Montanher de Souza** - CI RG nº 27.006.903-3 SSP/PR
- Suplente - **Zacarias de Abreu Gonçalves** - CI RG nº 2.254.409-8 SSP/PR.
- Membro - **Fabio Henrique Gomes** - CI RG nº 10.407.423-5 SSP/PR.
- Suplente - **Rosa Lumie Tashima Bignardi** - CI RG nº 631.554.439-87 SSP/PR
- Membro - **Maria José Rezende** - CI RG nº 9.170.714-4 SSP/PR.
- Suplente - **Lindomar Rezende** - CI RG nº 030.272.149-50 SSP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2012.


Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 002/2013.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que fará realizar no dia 18 de julho de 2013, às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Antônio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do **MENOR PREÇO, POR LOTE**, conforme se especifica a seguir:

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

18/07/2013 às 14:00 Horas

OBJETO – Contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

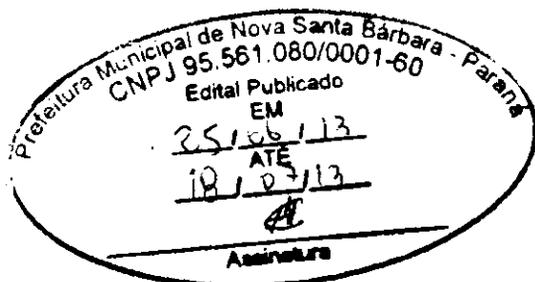
VALOR MÁXIMO – R\$ 665.839,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO –

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
004 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
17.512.0205.1007 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 1300.

O **EDITAL COMPLETO**, seus respectivos projetos, memoriais e anexos, poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Setor de Licitações, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, ou ainda ser solicitado pelo telefone 43-3266-8100 ou "e-mail" licitacao@nsb.pr.gov.br ou através do site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 25 de junho de 2013.




Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 015/2012



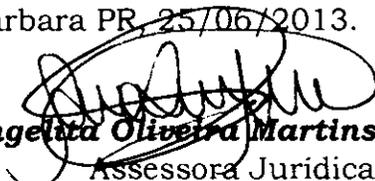
PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Assessoria Jurídica

Ref. **Tomada de Preços nº 002/2013** - Contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

A presente Tomada de Preços, bem como o edital convocatório atendem as exigências da Lei nº 8666/93.

Nova Santa Bárbara PR, 25/06/2013.


Angelita Oliveira Martins Pereira
Assessora Jurídica

**TOMADE DE PREÇO Nº 002/2013.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

Entrega dos Envelopes: Até às 13:30 horas do dia 18/07/2013. Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – PR, Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

Abertura dos Envelopes: Na Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Rua Antônio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, às 14:00 horas do dia 18/07/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, em atendimento a solicitação da Secretaria de Serviços Públicos Externos, através da presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, consoante a Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações, tem a finalidade de receber propostas para a contratação, pelo critério **MENOR PREÇO, POR LOTE**, do objeto descrito no art. 1º e de acordo com projeto em anexo e a Dotação:

- 04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
- 004 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
- 17.512.0205.1007 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
- 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 1300.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011, conforme relação de quantitativo, cronograma físico financeiro, projetos, especificações técnicas, memoriais e infra-estrutura anexa ao presente edital, dele fazendo parte conforme as especificações a seguir:

LOTE 1

Objeto: Construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

Prazo de Vigência do Contrato: 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Capital Social Mínimo: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Preço máximo: R\$ 462.425,33 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

**LOTE 2**

Objeto: Construção de reservatório elevado capacidade 100.000 litros.

Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

Prazo de Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Capital Social Mínimo: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Preço Máximo: R\$ 168.933,25 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 3

Objeto: Construção de rede de energia elétrica.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato.

Prazo de Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

Capital Social Mínimo: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 344,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Preço Máximo: R\$ 34.480,69 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos).

► A execução desta obra compreende a disponibilização dos equipamentos de obra, ferramentas e equipamentos de segurança, bem como o fornecimento de todos os materiais, acessórios, mão de obra, com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, securitária e civil, necessárias a completa e perfeita execução da obra.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão financiadas com os seguintes recursos orçamentários:

- Termo de Compromisso firmado entre município de Nova Santa Bárbara e FUNASA - TC/PAC 0736/2011, no valor de R\$ 665.839,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pelo Município.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação:

a) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

b) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com



certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

c) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

3.2 - Está impedido (a) de participar da licitação:

a) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

b) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

d) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

e) consórcio de empresas.

3.3 - Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes I e II, contendo, respectivamente, a **DOCUMENTAÇÃO** referente à habilitação, e **PROPOSTA**, deverão ser entregues até na data, horário e local indicados neste Edital, devidamente fechados e opacos, identificados na face de cada qual com os seguintes dizeres:

1) - ENVELOPE "I" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

2) - ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DO PROPONENTE:

4.2. Não será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, nem permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda correção do que constar nos documentos ou propostas.

5 - DO TIPO, PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. A licitação será realizada sob o regime de empreitada por menor preço, por lote, sem reajuste de preços.



5.2. O valor máximo admitido na presente licitação será de **R\$ 665.839,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)**.

5.3. A CONTRATADA poderá apresentar fatura parcial para pagamento, correspondente as etapas dos serviços executados. As faturas parciais não poderão possuir valores inferiores a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, como também a fatura final não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do valor global do contrato. O pagamento será efetuado após aprovação da folha de medição.

5.4. Nenhum pagamento isentará a empreiteira das responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços correspondentes.

5.5. Fica estabelecido que o Município poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a execução das obras, modificando ou rescindindo o contrato, pagando neste caso, à empreiteira contratada, somente os serviços executados até a data da rescisão, com o devido desconto dos percentuais do INSS bem como o expressamente determinado pela Lei nº. 8.666/93.

6 - PRAZO DE ENTREGA DA OBRA:

6.1. O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente licitação, será o previsto no item 1 deste edital.

6.2. O prazo de execução é improrrogável, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito, que deverão ser formalmente justificados, ficando a critério da administração, a aceitação ou não dessa justificativa.

7 - DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ENVELOPE Nº 1

Os licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE 1**, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados que **deverá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou servidor da Administração**. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **ENVELOPE Nº 1**. O volume preferencialmente encadernado com tipo espiral, deverá conter o índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1 - Certificado de Cadastro, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de Cadastros e Obras do Licitador, ou, na Secretaria de Estado de Administração do Paraná (SEAP), ou ainda em qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública, com Certificado em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02).

7.1.2 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (**Modelo nº 09 – Anexo**).

7.1.3 **Registro comercial**, no caso de empresa individual ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades



civis acompanhado de prova da diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital.

7.2 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - Prova de Regularidade com as Fazendas:

a) **Federal** mediante apresentação de certidão negativa de débitos de tributos e a certidão negativa de inscrição em dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da empresa;

b) **Estadual** mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) **Municipal** mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

7.2.2 - Prova de Regularidade de débito expedida pelo **INSS** (CND), e prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRS);

7.2.3 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

7.3 - QUANTO À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1 - Ser empresa de engenharia, devidamente cadastrada no **CREA**, apresentando a Certidão de Registro;

7.3.2 - Declaração assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, que utilizará materiais de boa qualidade constante no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

7.3.3 - **Declaração de recebimento de documentos (Modelo nº 03 - Anexo);**

7.3.4 - **Atestado de visita (Modelo nº 04 - Anexo)** expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da Obra, que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da Obra serão arcados integralmente pela própria proponente;

Obs. - O profissional representante do proponente, devidamente habilitado junto ao CREA, será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.



7.3.5 - Relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para execução da Obra, em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do registro CREA, e assinatura do engenheiro habilitado, com apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação. Mesmo que não conste no edital, relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá apresentar, sob pena de inabilitação. (**Modelo nº 10 - Anexo**).

OBS: Caso as certidões de regularidade não apresentem a data de validade, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias após a data de emissão das mesmas.

7.4 - ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA:

7.4.1 - Apresentar atestado de profissional com vínculo permanente com a empresa, comprovando a execução de no mínimo, uma obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional, inclusive anexando respectiva **certidão de acervo técnico emitido pelo CREA**.

7.4.2 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da Obra (**Modelo nº 05 - Anexo**), até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização e anuência do Contratante.

Obs. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

7.4.3 - Comprovação de vínculo permanente com a empresa, através de registro em carteira e ficha de registro, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

7.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.5.1 - Declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar, e, nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

7.5.2 - Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **Item 1.1**.

Obs. O capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso.

7.5.3 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, **de inexistência de fato superveniente** impeditivos da habilitação (**Modelo nº 06 - Anexo**).

7.5.4 - Como Garantia de Manutenção de Proposta a licitante deverá oferecer caução em moeda corrente brasileira, carta de fiança bancária ou seguro-



garantia no valor estipulado no item 1.1 deste edital. **Este documento deverá constar no Envelope nº 01.**

7.5.4.1 - A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a habilitação condicionada à sua compensação.

7.5.4.2 - A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

7.5.4.3 - A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 2

A proposta deverá ser apresentada no **ENVELOPE II**, devidamente lacrado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto, que deverá ser apresentado em original. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **Tamanho A4**, e a de rosto deverá conter a mesma indicação do **Envelope nº 2**. O volume preferencialmente encadernado com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

8.1 - CARTA-PROPOSTA DE PREÇO

Deverá ser apresentada a proposta de preços (**Modelo nº 07 - Anexo**) datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada a preços fixos e sem direito a reajustes. A Carta-Proposta deverá conter:

- a) Razão Social, endereço, telefone, “fac-simile”, E-mail, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço Global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados à partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (Envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão de Licitação;



- g) Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, alugueis de equipamento, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

8.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser feitas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem sequer argüir futuramente qualquer alteração de preços.

8.1.3 - Serão desclassificadas as propostas de interpretação dúbia, as preenchidas a lápis, as que oferecerem vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes, as que não estiverem assinadas, as que estiverem em desacordo com o solicitado e as que apresentarem preços acima dos estabelecidos no presente Edital, ou manifestamente inexeqüíveis, não atendendo as disposições dos Artigos 44 e 48 da Lei nº. 8.666/93.

8.1.4 - A Proposta deverá ser datilografada ou digitada por meio informatizado, redigida de forma clara, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem omissões, irregularidades ou defeitos de linguagem que dificultem a interpretação e o julgamento, além de ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente.

8.2 - PLANILHA DE SERVIÇOS

8.2.1 - Deverá ser apresentada uma Planilha de Serviços (**Modelo nº 08 - Anexo**), datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão Social;
- b) Município, objeto e projeto;
- c) Data;
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global;
- e) Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro do CREA e assinatura do Engenheiro responsável.

Obs. - A proponente deverá preencher a Planilha de Serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo licitador, pelo respectivo preço unitário. O subtotal proveniente da soma dos preços parciais, e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

8.2.2 - Descrição dos Serviços e Quantidades

8.2.2.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador (Anexo). O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a



inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

8.2.3 - Preços Unitários

8.2.3.1- Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

8.2.3.2 - Deverão estar incluídos nos preços unitários materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da Obra.

8.2.3.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra.

8.2.3.4 - A composição de preços, referidas no item anterior, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo improrrogável de **48** (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.3.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, especificações, e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.3.2 - Fica entendido que os projetos, peças gráficas, especificações, memoriais e todos os demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.3.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

8.3.4- Não será aceito preço para instalação de canteiro e mobilização com valor superior a 2% (dois por cento) do preço global da proposta de preços.

9 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - No dia, na hora e no local fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contem a proposta de preços, e procederá a abertura dos **envelopes nº 1**, que contem a documentação que será submetida à análise da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da empresa que não for membro integrante da diretoria, deverá



apresentar à Comissão de Licitação, Carta Credencial com firma reconhecida, que lhe outorgue poderes legais junto à mesma, caso queira opinar ou participar ativamente da sessão (**Modelo nº 02 - Anexo**), ou através de Procuração passada em Cartório.

9.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente, sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo represente.

9.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

9.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis, de natureza secundária, que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, são considerados insanáveis, por exemplo: falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços, e no cronograma físico-financeiro. Assinatura aposta por exemplo por elemento não credenciado ou não habilitado, ou ainda, a não apresentação de **garantia de manutenção de proposta**.

9.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão de Licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados diretamente as proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile", E-mail, publicação na imprensa oficial).

9.7 - Será lavrada Ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e demais proponentes participantes que assim o desejarem.

10 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR

10.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

10.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão, e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

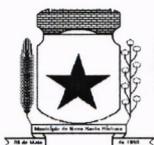
10.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas neste edital.

10.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar as proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação.

10.6 - Será comunicado diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile", E-mail, e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

11 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS





11.1 - Na data e hora fixados para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2**, fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar na sessão, será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão de Licitação, procederá à abertura dos envelopes nº 2, das proponentes habilitadas e lerá em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão de Licitação e por cada representante das proponentes presentes que assim o desejarem, sendo após lavrada Ata circunstanciada da reunião de abertura, que registrará as reclamações, observações e ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes que assim o desejarem.

11.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados à habilitação preliminar, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

12 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - A Comissão de Licitação avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

12.2 - O critério a ser utilizado será a da proposta de menor preço, por lote, desde que cumprido o exigido no edital.

12.3 - A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético ou o não cumprimento do estabelecido no Item I, com relação à variação do percentual pré-estabelecido para o valor de cada item (30%), serão efetuadas as devidas correções obedecendo-se os critérios fixados neste edital. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

12.4 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal do preço unitário. Neste caso o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

12.5 - No caso em que houver uma discrepância entre o valor do subtotal indicado na planilha de serviços e o valor subtotal conferido, prevalecerá o valor conferido.

12.6 - No caso em que houver uma discrepância entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

12.7 - Será desclassificada:

12.7.1 - A Proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, ou preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;





12.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

12.7.4 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador;

12.7.5 - A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote;

12.7.6 - Quando for evidente a falta de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas a sanções previstas na legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos em que o licitador for parte.

12.7.7 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de outra proposta de preço.

12.7.8 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

12.7.9 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile", E-mail, e publicação na imprensa oficial).

13 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 - Até a assinatura do contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 - A execução da obra dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação, sendo que o prazo do mesmo será o constante no item 1.1 deste edital.



13.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada (**Modelo nº 01 - Anexo**) dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação, sujeitando-se às penalidades da lei.

13.4 - A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação do débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

13.5 - É facultado ao licitador, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

14.2 - Com base no Artigo 56, §2º, da Lei 8.666/93, será exigido da empreiteira contratada, prestação de garantia de 5,0% (cinco por cento), do valor do contrato, a ser escolhida dentre as seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - seguro-garantia
- c) - fiança-bancária

14.3 - A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato, em especial, pelas eventuais multas que forem impostas.

14.4 - A caução poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada à empreiteira, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra, de cujo recebimento a empreiteira contratada dará quitação, em se tratando de caução em dinheiro.

14.5 - Caso a empreiteira contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão pelo Município do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

14.6 - Caso optar por caução através de cheque, esse deverá ser emitido em favor do município, podendo ser descontado na hipótese de descumprimento do contrato por parte de contratada.

14.7 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item 14.2, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

14.8 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;



b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

14.9 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

15 - RECURSOS

15.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em Ata dos trabalhos.

15.2 - Na Ata de abertura das propostas, poderá ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

15.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

16 - PRAZOS

16.1 - A proponente vencedora será convocada a assinar o contrato de empreitada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação.

16.2 - O contrato a ser firmado terá vigência conforme previsto no item 1.1 deste edital.

16.3 - O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente licitação, será o previsto no item 1.1 deste edital.

16.4 - O prazo de execução da obra poderá ser alterado ou prorrogado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

16.4.1 - Alteração do projeto, e/ou especificações técnicas e/ou memoriais, pelo Contratante.

16.4.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreição, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da obra e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes. A

Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.



expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

16.4.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas, não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

16.4.4 - Para que a Contratada possa invocar os fatos indicados como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmo deverão ser comunicados ao Contratante por escrito e devidamente comprovados. Tais motivos serão julgados pelo Contratante após a constatação de veracidade de sua ocorrência. E, só após poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

17 - PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

17.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

17.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo Contratante. As placas deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados após a data da assinatura do Contrato de empreitada;

17.3 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

17.4 - Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a Contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o **subitem 16.3**, do presente edital;

17.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização e expressa anuência do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.6 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do contrato conforme o estabelecido no **subitem 18.1.5**;

17.7 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do Município de Nova Santa Bárbara, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando por culpa da Contratada, ocorrer a suspensão, ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

First main paragraph of faint text.

Second main paragraph of faint text.

Third main paragraph of faint text.

Fourth main paragraph of faint text.

Fifth main paragraph of faint text.



17.8 - A multa será cobrada pelo Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

17.9 - As sanções previstas nos subitens 17.1 a 17.7 inclusive, poderão cumular-se, porém, não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual, e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

18 - RESCISÃO

18.1 - O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

18.1.1 - Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

18.1.2 - Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

18.1.3 - Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

18.1.4 - Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

18.1.5 - Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 17.6**;

18.1.6 - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

19.1 - A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas.

19.2 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

19.3 - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.





19.4 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 - A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

19.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.

19.7 - A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

19.8 - A execução de serviços aos domingos e feriados só será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.9 - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

19.10 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

19.11 - Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

19.12 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

19.13 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

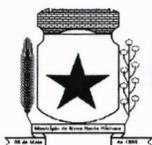
20 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinando e tornando obrigatório o uso dos EPIs.

20.2 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada. Não se eximindo, a Contratada, da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e em especial NRs 04, 05, 06 e 18.

[The page contains several paragraphs of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the document. The text is too light to transcribe accurately.]

[Faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer or page number.]



20.3 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs, aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

20.4 - Cabe a Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na Obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

21 - PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

21.1 - As Placas de Obra serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

21.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na obra serão fornecidos pela Contratada, e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento e de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

21.3 - Todos os materiais a serem utilizados na Obra deverá ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

21.4 - A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos, será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da obra, em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

22 - PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

22.2 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

22.3 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.





c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- d.1)** Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
- d.2)** Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- d.3)** Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d.4)** Da garantia de execução.

e) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1)** Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- e.2)** Do Termo de Recebimento Provisório; e
- e.3)** De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

23 - DAS SANÇÕES

23.1 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas e aprovadas pelo Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção, ou de modo geral com a técnica atual vigente no país, poderá o Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção, além das sanções previstas na legislação, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

23.2 - No caso do não atendimento ao prazo para assinatura do contrato, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município, nas penas dos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº. 8666/93, sendo-lhe ainda, aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

23.3 - O atraso injustificado na conclusão da obra sujeitará a empresa CONTRATADA ao pagamento de multa de 0,25% (vinte cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, limitada a 30(trinta) dias.

23.4 - O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições, configurará inadimplência da empresa CONTRATADA.

23.5 - A inadimplência sujeitará a empresa CONTRATADA às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da lei, garantidas a defesa prévia:

- a) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que o município fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;

Faint header text at the top of the page, possibly including a date or reference number.

First main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.

Second main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.

Third main paragraph of text, with some faint markings and possibly a sub-heading.

Fourth main paragraph of text, appearing as a list or series of points.

Fifth main paragraph of text, containing faint, illegible characters.

Sixth main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.

Seventh main paragraph of text, appearing as a list or series of points.



c) Expedição de “Declaração de Inidoneidade” com o conseqüente cancelamento de seu registro cadastral, o que impedirá sua participação em licitações no âmbito do Estado do Paraná.

23.6 - A multa a que alude os itens anteriores, ou a inexecução total ou parcial do contrato, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato firmado, e aplique as outras sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/93.

23.7 - O Município de Nova Santa Bárbara, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

23.8 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei nº. 8666/93.

24 - DA RESCISÃO

24.1 - Constituem motivo para a rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

25 - DA CONTRATADA

25.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de registro de empenho e respectivo contrato.

25.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, poderá, até o momento da assinatura do contrato, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos à proponente adjudicada, somente o ressarcimento do valor de aquisição do Edital.

25.3 - A contratada somente poderá sub-contratar, total ou parcialmente o objeto, com prévia e expressa autorização do Município, permanecendo a contratada como responsável pelo mesmo.

25.4 - O contrato resultante desta licitação deverá ser assinado pelo proponente adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal pelo Município de Nova Santa Bárbara, sob pena de desclassificação e exigência de indenização por perdas e danos.

25.5 - As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos; 004 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; 17.512.0205.1007 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água; 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 1300.

25.6 - Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis em caso de fraude.

25.7 - A empreiteira caberá todas as providências relativas a execução das obras como sejam:

25.7.1 - Fornecimento dos equipamentos e da mão de obra; satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto das obras; adoção de medidas de segurança e proteção; manutenção da ordem e disciplina no canteiro; e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.



[The text in this section is extremely faint and illegible, appearing as light gray smudges and ghosting across the page.]



25.8 – A empreiteira deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART junto ao CREA.

25.9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.

25.10 - A empreiteira assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

25.11 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civis); pelo projeto técnico; pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita será considerado especificado e válido.

25.12 - A empreiteira, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra uma cópia do:

- Projeto Técnico (documentos gráficos) fornecido pela Prefeitura.
- Memorial Descritivo (se houver) fornecido pela Prefeitura.
- Quantitativos referente à obra, fornecido pela Prefeitura.
- Cronograma de execução da obra (constante da proposta).

25.13 - A empreiteira encaminhará ao Órgão da Prefeitura Responsável pela Construção, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro responsável, um relatório semanal de visita à obra.

25.14 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades previstas neste edital.

25.15 - A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá pela mesma na ausência do engenheiro. Esta pessoa deverá ser um mestre de obras, com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 1 (um) ano em obras de construção civil.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

26.4 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão





considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

26.5 - O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição, e, quando for o caso, dos materiais existentes no local da Obra, pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

26.6 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.7 - Caberá a Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

26.8 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, e expressa anuência do Contratante. Caso haja autorização e expressa anuência do Contratante, para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, que continuará integral perante o Contratante, bem como, não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

26.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da Obra, ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.10 - Por determinação da Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer na Obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

26.10.1 - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o Contratante e a Contratada, poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 26.10**.

26.10.2 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esse serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando-se o limite estabelecido no **subitem 26.10**.

26.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.12 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.13 - Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

26.14 - Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa ou profissional) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 02 (dois) dias, contados do momento em que o

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly unreadable due to low contrast and blurriness.



proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006.

26.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no & 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26.16 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material empregado. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, características e tipo equivalentes ou similares.

26.17 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

As informações específicas relativas ao Edital, seus adendos, modelos, e anexos, poderão ser solicitados, por escrito junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Nova Santa Bárbara – Paraná, “fac-simile” (43) 3266-8100, nos horários compreendidos entre 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, ou ainda por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br até 07 (sete) dias antes da data limite estabelecida para recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02). Ainda, demais informações, poderão ser prestadas pessoalmente ou pelo Fone (43) 3266-8100, nos horários acima especificados.

Nova Santa Bárbara, 25 de junho de 2013.

Eduardo Montanher de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 015/2012

João Antônio Bortotti
Secretário de Serviços Públicos Externos

Paulo Adriano Feracin
Engenheiro Civil do Município

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the upper middle section of the page.

Handwritten text, possibly a date or number, located in the middle section of the page.

Handwritten text, possibly a small mark or symbol, located in the middle section of the page.



MODELO Nº 01

MINUTA DE CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA**, NA FORMA ABAIXO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, Nova Santa Bárbara - Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, inscrito no CNPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade R. G. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final esta subscrevem, tem entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011, de acordo com as normas previstas no edital de Tomada de Preços nº. 002/2013, do qual resulta este contrato e de conformidade com a proposta da contratante, vencedora do processo licitatório em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de
- c) Placas de Obra;
- d) Memoriais;
- e) Projetos;

Parágrafo Primeiro - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

First main paragraph of text, containing several lines of faint, illegible characters.

Second main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.

Third main paragraph of text, appearing as a block of faint, illegible characters.

Fourth main paragraph of text, continuing the faint, illegible content.

Fifth main paragraph of text, appearing as a block of faint, illegible characters.

Sixth main paragraph of text, containing faint, illegible characters.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO**

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, obedecendo aos requisitos de qualidade, resistência, funcionalidade e segurança, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem reajuste é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo Único - No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições de para liberação das parcelas.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral da Contratante.

O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo Engenheiro responsável pela obra.
- c) Cópia de guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com o demonstrativos de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra, e cópia de guia de recolhimentos de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Cartório, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada Obra.

A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

First line of faint body text.

Second block of faint body text, consisting of several lines.

Third block of faint body text, consisting of several lines.

Fourth block of faint body text, consisting of several lines.

Fifth block of faint body text, consisting of several lines.

Sixth block of faint body text, consisting of several lines.

Seventh block of faint body text, consisting of several lines.

Eighth block of faint body text, consisting of several lines.

Ninth block of faint body text, consisting of several lines.

Tenth block of faint body text, consisting of several lines.

Eleventh block of faint body text, consisting of several lines.

Twelfth block of faint body text, consisting of several lines.



- d.1) Da guia da ART do Engenheiro responsável pela obra;
- d.2) Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e/ou CND;
- d.3) Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- d.4) Da garantia de execução.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- e.1) Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- e.2) Do Termo de Recebimento Provisório; e
- e.3) De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto do lote, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de _____ dias, contados da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, em até _____ (_____) dias, contados do 10º (décimo) dia da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização da execução da obra será feita por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo Contratante, com responsabilidades específicas;

A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução da obra;
- b) Examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis, na obra, os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constatada a falta dos mesmos no local da obra, serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalhos em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

A Contratada deverá manter no local da obra, preposto aceito pela Contratante para representá-la na execução do contrato.

A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do órgão financiador da obra.





A Contratada deverá manter no canteiro da obra o Boletim Diário de Ocorrências – BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização.

A execução de serviços aos domingos e feriados só serão permitida com autorização prévia da fiscalização.

A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou reconstruir, à suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes à obra em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ainda, a Contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

Assim que a execução da obra tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo. Sendo que, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do contrato dentro de 03 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Do controle e fiscalização da execução deste contrato, por parte da Contratante, se incumbirá servidores de seu quadro, por esta designada, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo de outras previstas na lei, cabendo-lhes, ainda, comunicar à autoridade superior, por escrito, e em tempo hábil, os fatos cuja solução for de sua competência, para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização prevista que é exercida no exclusivo interesse da Contratante, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades que se apurem na execução do presente contrato, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes, cabendo à contratada, mediante notificação, corrigir as falhas, imperfeições ou deficiências apontadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A caução responderá pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato, em especial pelas eventuais multas que forem impostas.

A garantia (caução) poderá ser levantada com os juros e acréscimos da poupança, sendo repassada a contratada, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, de cujo recebimento a empreiteira dará quitação.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

SECTION 1: INTRODUCTION

Paragraph 1: This section discusses the background and objectives of the study.

Paragraph 2: The study aims to explore the relationship between variables X and Y.

Paragraph 3: The methodology used in this study is a quantitative approach.

SECTION 2: LITERATURE REVIEW

Paragraph 4: Previous research has shown that X has a positive impact on Y.

Paragraph 5: However, some studies have found conflicting results.

Paragraph 6: This study seeks to clarify these findings by examining a larger sample size.

Paragraph 7: The theoretical framework of the study is based on the Theory of Planned Behavior.

Paragraph 8: This theory suggests that intention and behavior are influenced by various factors.

Paragraph 9: The study hypothesizes that X will lead to an increase in Y.

Paragraph 10: The data was collected through a series of surveys and interviews.

Paragraph 11: The results of the analysis show a significant positive correlation between X and Y.

Paragraph 12: These findings support the hypothesis and contribute to the existing literature.

Paragraph 13: The study has several limitations, including a cross-sectional design.

Paragraph 14: Future research should consider longitudinal studies to better understand the causal relationships.



Caso a contratada opte por seguro-garantia ou fiança bancária, os mesmos deverão ter validade até a emissão, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pela CONTRATANTE, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal da CONTRATANTE ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- d) Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- e) A CONTRATADA assumirá exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Nova Santa Bárbara, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- f) Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- g) Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- h) Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, IAPAS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- i) Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- j) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Tomada de Preço Nº 002/2013, durante toda a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1950

Dear Mr. [Name],
I have your letter of [Date] regarding [Topic].
I am sorry that I cannot give you a more definite answer at this time.
The matter is still under consideration and I will contact you again as soon as a final decision has been reached.

I understand your position and I appreciate your patience.
I will be sure to keep you informed of any developments.
Thank you very much for your understanding.

Sincerely,
[Name]
[Title]

Very truly yours,
[Name]

Enclosed for you are [Number] copies of [Document Name].
I hope this information is helpful to you.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

100



Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- c) Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - Prazo para execução da obra;
 - Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - Substituição de desenhos ou especificações;
 - Dúvidas, alterações e definições;
 - Início e término dos principais serviços;
 - Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

Quando a Contratada fali, for dissolvida ou por superveniente capacidade técnica;

Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem expressa anuência do Contratante;

Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pelo Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Decorrido período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação quanto à execução da obra pela Contratada, estará caracterizada a recusa, dando causa à rescisão do contrato e à aplicação de multa de conformidade com o estabelecido no **subitem 17.6**;

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriores relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis e mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados a CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

04 – Secretaria de Serviços Públicos Externos;
004 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
17.512.0205.1007 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água;
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações; 1300.

- Termo de Compromisso firmado entre município de Nova Santa Bárbara e FUNASA - TC/PAC 0736/2011, no Valor de **R\$ 665.839,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)**, que serão pagos conforme execução da Obra e medições feitas pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, de de 2013.

Empresa Vencedora

Prefeito Municipal

Funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

A line of faint text, likely a date or a specific reference.

Another line of faint text, possibly a name or a subject line.

A line of faint text, possibly a title or a section header.

A line of faint text, possibly a date or a specific reference.

A line of faint text, possibly a name or a subject line.

A line of faint text, possibly a title or a section header.

A line of faint text, possibly a date or a specific reference.

A line of faint text, possibly a name or a subject line.

A line of faint text, possibly a title or a section header.

A line of faint text, possibly a date or a specific reference.

A line of faint text, possibly a name or a subject line.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or a signature.



MODELO Nº 02

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

CARTA - CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir dia), de (inserir mês) de (inserir o ano)

À
Comissão de Licitação.

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade, (inserir o número e o órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir o nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria, que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e o órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimentos da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, e com poderes para renunciar a prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº, e assinatura do responsável)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

OBS: Firma reconhecida do responsável legal

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



Main body of faint, illegible text, possibly a list or a series of entries.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or a signature.

**MODELO Nº 03**

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

O signatário da presente, o senhor (inserir nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao lote único da Tomada de Preços supramencionada, do Edital e em apreço.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

A line of faint text, possibly a date or a specific reference.

A line of faint text, possibly a name or a subject line.

A block of faint text, possibly the beginning of a paragraph or a list.

A block of faint text, possibly a continuation of the previous section.

A line of faint text, possibly a signature or a closing.

A line of faint text, possibly a date or a location.

Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or a page number.



MODELO Nº 04

ATESTADO DE VISITA

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de reservatório em concreto armado de 800.000 l, reservatório elevado capacidade 100.000 litros e instalação de rede de energia elétrica, destinado ao abastecimento de água no município de Nova Santa Bárbara e atendendo ao TC/PAC 0736/2011.

Declaramos que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da Obra do lote único, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA nº, e assinatura do Engenheiro habilitado da proponente)

Faint header text at the top of the page, possibly containing a title or reference number.

Second line of faint text, appearing as a separate section or paragraph.

Third line of faint text, continuing the document's content.

Fourth line of faint text, possibly a date or a specific reference.

Fifth line of faint text, appearing as a distinct block of information.

Sixth line of faint text, continuing the sequence of information.

Seventh line of faint text, possibly a signature or a specific note.

Eighth line of faint text, appearing as a short phrase or word.

Ninth line of faint text, possibly a footer or a concluding statement.

**MODELO Nº 05**

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela Obra do Lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Faint header text at the top of the page, possibly containing a date or reference number.

Faint section header or title in the middle of the page.

First main paragraph of faint text.

Second main paragraph of faint text.

Third main paragraph of faint text.

Fourth main paragraph of faint text.

Fifth main paragraph of faint text.

Sixth main paragraph of faint text.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.